



Prefeitura de Capão do Leão  
Gabinete do Prefeito  
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000  
(53) 3275.1108 / 3275.1203  
prefeito@capaodoleao.rs.gov.br  
www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PORTARIA nº 403 de 17 de setembro 2021.

**Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT, matrícula 5662 (titular) ou ILZA SOARES LEMOS FURTADO, (Suplente), matrícula 3133, para atuarem como fiscais da locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

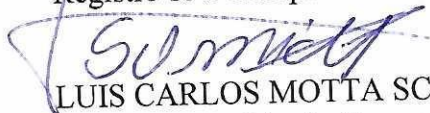
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de setembro de 2021.

  
VILMAR MOTTA SCHMITT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

  
LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD  
Secretário de Governo